



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PONTES E LACERDA

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO  
DE JUIZ LEIGO PARA A COMARCA DE PONTES E LACERDA -MT

EDITAL N. 01/2015/DF

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PONTES E LACERDA-MT, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, nos autos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo ID n. 55766, no uso de suas atribuições legais, **torna público a abertura de Processo Seletivo para o Credenciamento de Juiz Leigo para Comarca de PONTES E LACERDA-MT**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

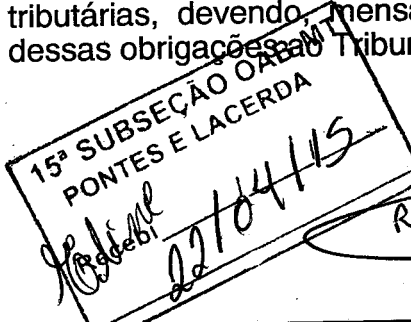
1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e realizado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída pela Portaria n. 29/2015/DF, de 15 de abril de 2015, composta pelos seguintes membros:

Dr. Leonardo de Araujo Costa Tumiaty \_\_\_\_\_Presidente;  
Roseli Aparecida de Ávila Cuba Nepomuceno \_\_\_\_\_Membro;  
Rodolfo Cássio Martins Cunha \_\_\_\_\_Membro;  
Enoene Teodoro F. da Silva \_\_\_\_\_Suplente;  
Leila Divina Chaves de Almeida \_\_\_\_\_Suplente.

1.2 O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para o exercício da função de Juiz Leigo e far-se-á mediante prévia inscrição e aplicação de prova de múltipla escolha e prova prática de sentença, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, de acordo com a Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

1.4 Os Juízes Leigos são auxiliares da Justiça que prestam serviço público relevante, sem vínculo empregatício, e responderão pelas contribuições previdenciárias e tributárias, devendo mensalmente, fazer prova da regularidade do recolhimento dessas obrigações ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.



Recb. 22/04/15  
em 22/04/2015  
Quiza

1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PONTES E LACERDA**

- g) Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Titular do Juizado no qual exerça suas funções.

#### **4 DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

4.1 O Juiz Leigo será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, observado o teto máximo correspondente ao subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Classe A, Nível I, atualmente R\$ 3.866,68 (Três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos – conforme tabela remuneratória do TJMT).

4.1.1 Pelos atos que praticar, o Juiz Leigo, após homologação deles pelo Juiz Togado, receberá os seguintes valores:

Sentença com julgamento de mérito:	Sentença sem julgamento de mérito:	Acordo:
1% do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário Classe A, Nível 1	0,5% do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário Classe A, Nível 1	0,3% do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário Classe A, Nível 1

4.1.2 Para os fins de remuneração do Juiz Leigo, consideram-se sentença sem julgamento de mérito as padronizáveis e as decorrentes de revelia.

4.2 Somente serão remunerados os atos praticados e homologados após o ato de credenciamento do Juiz Leigo, sendo vedado, em qualquer caso, pagamento retroativo.

4.3 Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto.

4.4 Até o quinto dia útil do mês seguinte, para fins de pagamento, serão encaminhados ao FUNAJURIS (Fundo de Apoio Judiciário):

- a) relatório de produtividade extraído dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário de Mato Grosso;
- b) nota fiscal de prestação de serviço de pessoa física, atestada pelo Juiz Togado;
- c) comprovantes de recolhimento de ISS ou INSS.

4.5 Cada Juiz Leigo indicará conta-corrente em instituição bancária, onde será depositada sua remuneração mensal, com a devida retenção do Imposto de Renda, pelo FUNAJURIS (Fundo de Apoio ao Judiciário).

#### **5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PONTES E LACERDA**

---

5.2.1 Para os fins do preceituado na alínea *b*, aplicam-se aos Juízes Leigos os motivos de impedimento e suspeição previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil, respectivamente.

## **6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1 A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria do Juizado Especial do Fórum da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, **a partir das 12h do dia 27/04/2015 até às 19h do dia 08/05/2015**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, mediante ficha de inscrição constante do Anexo III.

6.2 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

6.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto das informações, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

6.4 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.

6.5 A comprovação do que estabelece o subitem 16.1, alínea *b*, para fins de desempate, deverá ser feita no ato de inscrição, com a apresentação dos documentos pertinentes.

6.6 A candidata casada deverá inscrever-se com o nome que possuir na data da inscrição e, em caso de discordância entre esse nome e o da identificação, deverá apresentar no dia da realização da prova, além da fotocópia da mesma cédula, cópia da certidão de casamento ou da decisão judicial que justifique a discordância.

6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim.

6.7.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

## **7 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS**

7.1 Será publicado no Diário da Justiça Eletrônico edital com as inscrições preliminarmente deferidas, considerando-se indeferidas as que não constarem da relação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PONTES E LACERDA**

carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

- 8.11 O tempo total de aplicação das duas (2) provas será de cinco (5) horas.
- 8.12 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala é de uma hora de seu início efetivo, e de três horas para o candidato que desejar levar seu caderno de prova.
- 8.13 O candidato que se retirar da sala, após a entrega das provas, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.14 Os três (3) últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente.
- 8.15 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, nem substituição do cartão de respostas.
- 8.16 O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 8.17 O não comparecimento às provas, independentemente do motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.18 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos, será feita sua inclusão mediante apresentação do comprovante de inscrição.
- 8.19 A inclusão de que trata o subitem 9.18 será realizada de forma condicional, devendo constar em ata de ocorrência, para análise pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, com intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.20 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.18, ela será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.21 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o candidato que:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução das provas;
  - b) utilizar-se de livro, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, nota e/ou impresso que não forem expressamente permitidos bem assim aquele que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido dentro da sala de prova portando telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook e/ou equipamento similar;
  - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente e/ou demais candidatos;
  - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
  - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

 7



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PONTES E LACERDA**

---

correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões personalizado.

- 9.4 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.5 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.6 Será nula a resposta dada pelo candidato quando:
- a) o cartão de respostas apresentar emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis;
  - b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
  - c) não estiver assinalada na folha de respostas;
  - d) preenchida fora das especificações.
- 9.7 Somente o cartão de respostas será considerado para efeito de correção da prova objetiva.

## **10 DA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA**

- 10.1 O candidato somente receberá a prova prática de sentença após a entrega da prova objetiva.
- 10.2 A prova prática de sentença deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato e/ou de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um FISCAL devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 10.3 As folhas de resposta da prova prática de sentença não poderão ser assinadas, rubricadas, nem conter, em outro local, que não o apropriado, nenhuma palavra ou marca que identifique o candidato sob pena de eliminação.
- 10.4 As folhas de resposta não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.
- 10.5 Terá sua prova anulada o candidato que não devolver as folhas de resposta da prova prática de sentença.
- 10.6 Somente será permitida, consulta a Constituição Federal, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Código de Processo Penal e Leis n. 8.078/90 e 9.099/95, sem anotações e comentários.

 9



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PONTES E LACERDA**

---

13.1 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

- a) Tiver maior idade, conforme dispõe o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) Tiver maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal, condição que deverá comprovar no ato da inscrição;
- c) maior pontuação na prova prática de sentença;
- d) maior pontuação na prova objetiva.

#### **14 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

14.1 O candidato poderá interpor recurso, no prazo de até dois (2) dias úteis após a publicação do ato que tornar público:

- a) o indeferimento de inscrição do candidato;
- b) o gabarito provisório da prova objetiva;
- c) a eliminação do candidato;
- d) a classificação do candidato.

14.2 Os recursos serão examinados pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, não cabendo recursos adicionais.

14.3 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes a esta questão serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova.

14.4 Se houver modificação no gabarito provisório decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial.

14.5 Serão desconsiderados os recursos em desacordo com este Edital.

#### **15 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

15.1 A divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será feita por meio de edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

15.2 Na publicação das listagens dos resultados do Processo Seletivo constarão sempre os nomes dos candidatos, em ordem de classificação.

15.3 O candidato aprovado deverá apresentar no Fórum da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no prazo de cinco (5) dias úteis, após a publicação do Edital do resultado final, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

  
11



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PONTES E LACERDA**

---

- 17.2 Após a publicação do ato de credenciamento, o candidato terá o prazo de cinco (5) dias úteis para se apresentar ao juiz responsável pelo Juizado Especial na Comarca para a qual o candidato foi credenciado, devendo, nesse momento, assinar o termo de compromisso e responsabilidade, sob pena de configuração de desistência.
- 17.3 No caso de desistência formal, prosseguir-se-á o credenciamento dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, comunicados, resultados e homologação serão disponibilizados no átrio do Fórum e/ou publicados no Diário da Justiça Eletrônico.
- 18.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado.

Pontes e Lacerda/MT, 16 de abril de 2015.

  
**Leonísio Salles de Abreu Junior**  
Juiz de Direito/ Diretor do Foro



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PONTES E LACERDA

---

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**PORTUGUÊS:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego e formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** A Constituição: conceito e classificação. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais. *Mandado* de Segurança. Habeas Corpus. Recurso Extraordinário. Do Poder Judiciário – Do Supremo Tribunal Federal – Do Superior Tribunal de Justiça – Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais – Dos Tribunais e Juízes dos Estados – Das Funções Essenciais à Justiça – Do Ministério Público – Da Advocacia e da Defensoria Pública – Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica – Da Política Urbana – Do Sistema Financeiro Nacional – Da Educação – Do Meio Ambiente – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

**DIREITO CIVIL:** Decreto-Lei n. 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos fatos: negócio e atos jurídicos. Dos atos ilícitos. Direito das Obrigações. Direito das Coisas (Da posse – classificação, aquisição, efeitos, perda e proteção possessória; Da propriedade móvel e imóvel – da Aquisição, usucapião, direitos de vizinhança, perda da propriedade móvel e imóvel). Prescrição e Decadência. Dos contratos. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais. Dos Títulos de Crédito. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Do direito de empresa. Da sociedade. Do estabelecimento. Direito do Consumidor – Lei n. 8.078/90 (CDC).

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Condições da ação. Pressupostos processuais. Das despesas e das multas. Da substituição das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio e da assistência. Da intervenção de terceiros. Do Ministério Público. Da competência. Das modificações da competência. Da declaração de incompetência. Do juiz. Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz. Dos impedimentos e da suspeição. Dos auxiliares da Justiça. Da forma dos atos processuais. Dos atos em geral. Dos atos da parte – dos atos do juiz – dos atos do escrivão ou do chefe de secretaria. Do tempo e do lugar dos atos processuais. Dos prazos processuais. Das comunicações dos atos. Das nulidades. Audiência – Conciliação – Instrução e Julgamento – Provas – Depoimento Pessoal – Confissão – Exibição de Documento ou Coisa – Prova Documental – Prova Testemunhal. Da Execução em geral. Das Partes. Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução. Da Responsabilidade Patrimonial. Das Disposições Gerais. Das Diversas espécies de execução – das disposições gerais. Da Execução para Entrega de Coisa. Da Execução das obrigações de fazer e de não fazer. Da Execução por Quantia Certa contra devedor solvente. Dos Embargos do devedor – das disposições gerais. Dos





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PONTES E LACERDA

FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE JUIZ LEIGO –  
COMARCA DE PONTES E LACERDA-MT.

Nome completo:			
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )		Data de Nascimento:	Estado Civil:
Nacionalidade:		Naturalidade:	UF:
Filiação			
Pai: _____			
Mãe: _____			
Identidade:		Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	OAB:	UF:	Data de Expedição:
Endereço Residencial (atual):			
Bairro:		Cidade:	UF:
CEP:	Fone:	Celular:	E-mail:
ENDEREÇO DE LOCAL DE TRABALHO			
Empresa/Órgão:			
Função:		Tempo de Serviço/Período:	
Endereço:			



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PONTES E LACERDA**

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE JUIZ LEIGO**

Inscrição nº: \_\_\_\_/2015.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Pontes e Lacerda-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela inscrição



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE

Nº do Protocolo: 701229

Seção Atual: COMARCAS - Segunda Entrância - Comarca de Pontes e Lacerda - Diretoria do Fórum

O Sistema do DJE (Diário da Justiça Eletrônico), através do(s) protocolo(s) discriminado(s) abaixo, confirma o recebimento da matéria **Edital - estabelecer** - para ser disponibilizada na Edição nº 9521/2015 - no dia 24/04/2015 - no Portal do TJMT a partir das 09:00 horas.

Informação do agendamento:

Não houve agendamento para este protocolo.

Item(s) da matéria inserido(s):

Número/Ano	Nº de Caracteres	Usuário responsável	Matrícula	Data/Hora
Seção				
1/2015	33530	VERA LÚCIA DEMARCHI BOLONHESE	1460	22/04/2015 17:39:20
COMARCAS - Segunda Entrância - Comarca de Pontes e Lacerda - Diretoria do Fórum				